Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

sábado, 13 de março de 2004 - nº 475 - Ano VII

Esta edição tem 22 páginas

Imprensa Oficial na internet acesse o site: http://www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.htm

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, torna público que, em sua sede, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11, Cidade Satélite, Atibaia- SP, será realizada a cerimônia de abertura da licitação a seguir:

TOMADA DE PREÇOS N.º 12/03

OBJETO: É o fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos da Autarquia pelo período de 12 (doze) meses: 58.044 (Cinqüenta e oito mil, e quarenta e quatro) litros de gasolina comum; e 77.640 (Setenta e sete mil seiscentos e quarenta) litros de óleo diesel comum.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Na DS/LI - **Comissão Permanente de Licitações e Julgamento do SAAE**, até às 9:45 horas do mesmo dia da abertura das propostas, no endereço acima.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 02/04/2004, às 10:00 horas.
As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não possuírem **CRC emitido pelo SAAE/Atibaia**, deverão se cadastrar com até 03 (três) dias de antecedência da data do recebimento das propostas, devendo entregar os documentos relacionados no Anexo II do edital, até às 16:00 h do dia 30/03/2004, na Secretaria do SAAE, sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa, n.º 11 – Cidade Satélite – Atibaia / SP.
O edital completo estará disponível, para exame, na sede do SAAE, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, somente no horário das 9:00 h às 12:00 h e das 13:30 às 16:00 horas. Para aquisição do edital a licitante poderá optar entre retirar, no mesmo local e horário, mediante recolhimento de R$ 5,00 (cinco reais) ou recebê-lo por correio eletrônico sem custo.
Demais informações através do fone: (11) 4414-3530 ou fax (11) 4414-3535.

Atibaia, 10 de março de 2.004.

CARLOS ROBERTO BELANI GRAVINA
Diretor Superintendente

ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES

CIPA

EDITAL DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – CE

Informamos que em obediência ao item 5.39 da NR-5, da Portaria N.º 8 de 23 de fevereiro de 1999, a Comissão Eleitoral que será responsável pela organização e acompanhamento do processo eleitoral a ser realizada no dia 24 de março de 2004 das 07:00 às 17:00 horas, em todas as unidades administrativas da Prefeitura da Estância de Atibaia é composta pelos seguintes membros**: Sr.** ***Gilson José Costa, cód. Funcional N.º 6196, Sr. Leonardo Ramos de Moura, cód. Funcional N.º 6108, Sr. Júlio César Leite, cód. Funcional N.º 580, Sr. Edinéia Prado da Costa, cód. Funcional N.º 6102 e Sr. Alexandro Felix Serrano, cód. Funcional N.º 1198 ,*** os quais fazem parte da do Quadro de Pessoal da Parte Permanente da Prefeitura da Estância de Atibaia, com representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA – em vigor, do Sindicato dos Servidores Municipais e do Setor de Segurança do Trabalho da PEA.

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, AOS 27 DE FEVEREIRO DE 2004.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva - PRESIDENTE DA CIPA

- Marcelo Frank da Silva Rosa – VICE-PRESIDENTE DA CIPA

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO C.I.P.A

Em atenção à legislação e visando a necessária renovação do grupo de cipeiros da Prefeitura da Estância de Atibaia, convidamos os servidores (as) interessados (as) em compor, através de eleição/voto, como Efetivo ou Suplente, a nova gestão 2004/2005 da **C.I.P.A – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.**

Sua missão será de observar e relatar as condições de risco existentes no ambiente de trabalho, solicitando medidas para neutralizá-los e/ou eliminá-los, contribuindo assim, para a contínua melhoria na qualidade de vida de servidores (as), familiares e comunidade.

Inscrições no Departamento de Recursos Humanos entre os dias 03 e 16 de março de 2004.

Atibaia, aos 27 de fevereiro de 2004.

- Wagner de Jesus Casemiro da Silva - PRESIDENTE DA CIPA

- Marcelo Frank da Silva Rosa - VICE-PRESIDENTE DA CIPA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93
A DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA NOS TERMOS DO ARTIGO 16 DA LEI N.º 8.666/93, COMUNICA QUE A RELAÇÃO DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES REALIZADAS PELA MUNICIPALIDADE, NO PERÍODO DE 02 A 27 DE FEVEREIRO DE 2.004, ENCONTRA-SE AFIXADA NO "QUADRO DE AVISOS" DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, NO SAGUÃO DO PAÇO MUNICIPAL, SITO À AV. DA SAUDADE, 252 - CENTRO, NESTA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - ATIBAIA, 12 DE MARÇO DE 2.004. MARIANNE DA COSTA ANTUNES LEITE - DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS
PROCESSO 18.920/03 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Cooperativa de Laticínios do Alto Paraíba OBJETO: Aquisição de leite tipo B, com entregas diárias de 90 (noventa) litros, destinados ao consumo dos funcionários da Secretaria de Serviços. VIGÊNCIA: 12 meses VALOR: R$ 20.655,00 ASSINATURA 05.01.04.

PROCESSO N.º 16.973/02 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 09/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Comercial João Afonso Ltda. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 17/03. VIGÊNCIA: 12 meses

Poder Executivo

Prefeito José Roberto Trícoli - Vice-prefeito Mário Yassuo Inui
Palácio Jerônimo de Camargo - Av. da Saudade, 252 Centro - CEP:12.940-560

VALOR ESTIMADO: R$ 3.072.960,00 ASSINATURA 06.01.04.

PROCESSO 3.440/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 19/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADO Sr. Mario Bosco Gianneschi. OBJETO: Contratação de advogado especializado na Lei de Imprensa e matérias correlatas, para assessoria e atuação jurídica junto à Prefeitura. VIGÊNCIA: 04 meses VALOR: R$ 14.000,00 ASSINATURA 06.02.04.

PROCESSO 1.997/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 24/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Hidromina Estudo Hidrogeológico S/C Ltda. OBJETO: Mapeamento geofísico profundo das estruturas geológicas subterrâneas propícias à existência de aquiferos, com a finalidade de identificar os melhores pontos para a abertura de poço no terreno pertencente a Escola Municipal do Bairro do Tanque. VIGÊNCIA: 30 dias VALOR: R$ 3.480,00 ASSINATURA 18.02.04.

PROCESSO 821/04 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 25/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Araucária Empreiteira e Administradora de Obras Ltda. OBJETO: Recuperação do telhado do Antigo Cine Itá. VIGÊNCIA: 30 dias. VALOR: R$ 13.680,00 ASSINATURA 18.02.04.

PROCESSO N.º 19.240/01 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 30/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADA Centro de Apoio Recanto Renascer. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 17/02. VIGÊNCIA: 03 meses. ASSINATURA 20.02.04.

PROCESSO N.º 18.033/03 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 33/04 - CONTRATANTE Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATADO Sr. Marcelo Marcos Bueno Moreno. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 170/03. VALOR: R$ 1.487,25. ASSINATURA 25.02.04.

PROCESSO N.º 2.026/01 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 124/03 - CONTRATADA Prefeitura da Estância de Atibaia. CONTRATANTE Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões. OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 71/02. VALOR: R$ 0,10 (dez centavos) por colunas do Imprensa Oficial. ASSINATURA: 01.07.03.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, 12 de março de 2004 - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 1.277/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/04 - OBJETO: Locação de motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira hidráulica e caminhão basculante, destinados à Secretaria de Serviços Públicos desta Prefeitura, através de Registro de Preços - VIGÊNCIA: 12 meses - ASSINATURA: 16.02.04, conforme segue:
Ata de Registro de Preços n.º 03/04 - Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
02 - 04 pás carregadeiras - caterpillar ou similar - 160 horas - R$ 65,00.
Ata de Registro de Preços n.º 04/04 - A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
01 - 06 motoniveladoras - 400 horas - R$ 82,00.
Ata de Registro de Preços n.º 05/04 - Loctrator Locação Terraplenagem Ltda., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
03 - 02 escavadeiras hidráulicas - 160 horas - R$ 89,00.
Ata de Registro de Preços n.º 09/04 - Relevo Terraplenagem e Construções Ltda., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
04 - 12 caminhões basculantes - 1280 horas - R$ 34,50.

PROCESSO 1.276/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/04 - OBJETO: Locação de escavadeira mecânica a cabo, trator de esteira com lâmina frontal e carreta prancha, destinados ao uso da Secretaria de Serviços Públicos desta Prefeitura, através de Registro de Preços - VIGÊNCIA: 12 meses - ASSINATURA: 16.02.04:
Ata de Registro de Preços n.º 06/04 - T.B.P.O. Construtora Ltda., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
01 - 02 escavadeira mecânica a cabo - bucyrus ou similar - 140 horas - R$ 71,42.
Ata de Registro de Preços n.º 07/04 - A3 Terraplenagem e Engenharia Ltda., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
02 - 02 trator de esteira com lâmina frontal - 160 horas - R$ 41,00;
03 - 02 carreta prancha - 30 horas - R$ 115,00.

PROCESSO 1.275/04 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/04 - OBJETO: Locação de rolo compactador, retro escavadeira, caminhão munck e caminhão pipa, destinados ao uso da Secretaria de Serviços Públicos desta Prefeitura, através de Registro de Preços - VIGÊNCIA: 12 meses - ASSINATURA: 16.02.04:
Ata de Registro de Preços n.º 08/04 - Schunck Terraplenagem e Transportes Ltda., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
02 - 02 rolos compactador - 160 horas - R$ 35,00;
Ata de Registro de Preços n.º 10/04 - Constrani Engenharia Construções e Comércio Ltda., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
01 - 04 retro escavadeiras - Case - 160 horas - R$ 32,00;
Ata de Registro de Preços n.º 11/04 - Isamix Trading Ltda., segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
03 - 02 caminhões munck - Hidrauguincho - 100 horas - R$ 30,00;
04 - 04 caminhões pipa - 300 horas - R$ 29,00.

PROCESSO 20.962/02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/03 – Termo de aditamento de Ata n.° 01/04 - OBJETO: Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 26/03, referente à troca de marca dos itens 70, 117, 34 e 166. EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. ASSINATURA: 02/02/04.

PROCESSO 20.962/02 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/03 – Termo de Exclusão de Ata n.° 02/04 - OBJETO: Exclusão de itens da Ata de Registro de Preços n.º 26/03, conforme segue: itens 43 e 72. EMPRESA: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. ASSINATURA: 06/02/04.

PROCESSO 1.017/04 – PREGÃO PRESENCIAL 02/04 – Ata de Registro de Preços n.º 13/04 - OBJETO: Aquisição de asfalto a quente c.b.q.u. EMPRESA: Sociedade Brasileira de Engenharia e Comércio Sobrenco – S/A. CONSUMO MENSAL MÉDIO: 1.000 m3 VALOR UNITÁRIO (m3) R$ 259,00 ASSINATURA: 26/02/04.

Poder Executivo

PROCESSO 811/04 – PREGÃO PRESENCIAL 03/04 – Ata de Registro de Preços n.º 12/04 - OBJETO: Aquisição de cal para pintura e cal para argamassa. EMPRESA: Guilhotti & Cia Ltda., ASSINATURA: 26/02/04, segue respectivamente item, especificação, marca, consumo mensal médio e valor unitário:
01 - cal para pintura - 500 sacos de 08 kg - minarca - R$ 2,70
02 - cal para argamassa - 200 sacos de 20 kg - minarca - R$ 3,10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Departamento de Suprimentos, 12 de março de 2004 - Marianne da Costa Antunes Leite - Diretora do Departamento de Materiais - Pedro Ambrosio Netto - Secretário de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 3.608/04 – Tomada de Preços 01/04 – OBJETO: Aquisição de equipamento para fiscalização e controle de velocidade para as ruas do município.

Tornamos público que, considerando as impugnações efetuadas ao edital, a Comissão Permanente de Licitações, decidiu em suspender temporariamente (SINE DIE) a tomada de preços supra, para análise dos mesmos.

Secretaria de Administração, 12 de março de 2004 - Pedro Ambrosio Netto – Secretário de Administração – Marianne da Costa Antunes Leite – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Processo 8.827/02 – Concorrência Pública n.º 07/02 – OBJETO: Exploração do serviço de transporte coletivo urbano e rural, no município de Atibaia, em um único lote de serviços e veículos específicos, mediante concessão onerosa, pelo período de 10 (dez) anos.

Tornamos público que, considerando a decisão do plenário do Tribunal de Contas do Estado, fica suspensa temporariamente (SINE DIE) a concorrência supra, até que seja apreciado o mérito das representações submetidas ao Tribunal.

Prefeitura da Estância de Atibaia, 12 de março de 2004 - Roberto Rolli – Presidente da Comissão Especial de Licitação.

PROTOCOLADO GERAL Nº 02/02

O representante do Ministério Público que esta subscreve, no exercício das funções concernentes à proteção e tutela do Meio Ambiente, no âmbito da Comarca de Atibaia e , com fundamento nas normas dos artigos 129, III e VI, da Constituição Federal, 201, inciso V, da Lei Federal nº 8.069/90, 8º, da Lei Nacional nº 7.347/85, 25, IV e 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93, e 103, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 734/93, e

1. **CONSIDERANDO** a enorme demanda de feitos referentes a degradações ambientais existentes nesta Comarca, por forca de danos perpetrados em áreas de preservação permanente e/ou proteção ambiental nos Municípios de Atibaia, Bom Jesus dos Perdoes e Nazaré Paulista;

2. **CONSIDERANDO** que, invariavelmente, os referidos expedientes exigem para a adequada recomposição ambiental, de acompanhamento por profissional habilitado que disponha de regular registro junto ao CREA;

3. **CONSIDERANDO** que nos diversos termos de ajustamento já celebrados com o Ministério Público e outros órgãos co-legitimados para a tutela do Meio Ambiente, invariavelmente a parte requerida solicita a indicação de profissional habilitado, seja para acompanhamento do projeto aprovado no órgão ambiental competente;

4. **CONSIDERANDO** que imperativos éticos indicam a necessidade de que não haja indicações privilegiadas ou particularizadas de profissionais, viabilizando-se, assim, um rodízio entre aqueles interessados em desempenhar suas atividades nesta área de atuação;

5. **CONSIDERANDO**, também, que este procedimento permitirá, de uma só vez, divisão de serviços e igualdade de oportunidade aos profissionais cadastrados e conveniados com esta Curadoria, a padronização dos trabalhos nos termos preconizados pelo Ministério Público, o tabelamento, na medida do possível, dos honorários de modo a permitir parâmetros para os custos exigidos e acessibilidade da parte que ira contratar os serviços e, finalmente, que todas estas medidas representarão, em ultima instancia, frente de trabalho numa política eficaz de Tutela do Meio Ambiente;

6. **CONSIDERANDO**, finalmente, que o art. 324, do Ato nº 168/98, da E. Procuradoria Geral da Justiça e da E. Corregedoria Geral do Ministério Público, regulamentador da legislação supracitada, autoriza a instauração e manutenção de protocolado para a coleta de subsídios gerais referentes a esta Comarca, sempre que o interesse público assim o indicar;

RESOLVE

a) instaurar o presente protocolado geral para que sejam tomadas as providencias necessárias para divulgação, colheita de dados e cadastro anual dos interessados em particular deste convenio;

b) disciplinar em anexo próprio **(ANEXO I)** as regras para o funcionamento deste convênio;

c) para prosseguir na instrução deste procedimento, sem prejuízo de posteriores providencias que se mostrarem necessárias e oportunas, desde logo resolve determinar:

1) seja oficiado ao CREA (sede da Capital do Estado), CREA local, à Municipalidade, à Associação local dos Engenheiros Agrônomos, Florestais etc e aos órgãos ambientais vinculados para tomarem conhecimento da presente Portaria e para que auxiliem na divulgação no sentido de que os profissionais interessados em participar do presente convenio, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentem cadastro preenchido com todos os documentos necessários, nos termos de ANEXO II;

2) Oficie, outrossim, à imprensa local (jornais e rádios), solicitando a veiculação de propagando no sentido de divulgar a intenção de celebração deste convenio;

3) Oficie-se ao CAO do Meio Ambiente com cópia da Portaria para conhecimento;

4) Autue-se este procedimento observando-se as normas da Secretaria, fazendo-se o necessário registro nos respectivos livros.

Atibaia, 04 de novembro de 2002.

Alexandre Rocha Almeida de Moraes
3º Promotor de Justiça

ANEXO I – PROTOCOLADO GERAL

Disciplina a forma pela qual ser dará o Convênio criado entre os profissionais cadastrados perante a Curadoria de Meio Ambiente da Promotoria de Justiça da Comarca de Atibaia, conforme regramento genérico previsto no Protocolado Geral instaurado a respeito.

Art. 1º. Somente participarão do convênio os profissionais regularmente inscritos e cadastrados junto à Curadoria de Meio Ambiente da Comarca de Atibaia.

Parágrafo Único: A inscrição e cadastro serão publicados e veiculados na impensa local e junto aos órgãos de classe interessados semestralmente.

Poder Executivo

Art. 2º. Estão impossibilitados de participar o convênio os profissionais que estejam ocupando cargos ou funções públicas nos Municípios ou pessoas juridicas de direito público, situadas nos Municípios integrantes da Comarca de Atibaia.

Art. 3º. Também estarão impossibilitados para trabalhar em determinado caso, o profissional que tenha sido desligado do convênio, após decisão pessoal motivado do Curador de Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O desligamento do convênio não impedirá que o profissional atue em qualquer feito em tramite na Curadoria de Meio Ambiente da Comarca de Atibaia, desde que contratado espontaneamente pela parte interessada.

Art. 4º. Incumbirá ao profissional cadastrado indicado pelo Ministério Público:
§1º. Celebrar contrato de prestação de serviços, especificando o objeto contratado, seguindo orientação do Ministério Público neste sentido;
§2º. Emitir recibos dos serviços prestados ao contratante;
§3º. Realizar o projeto, observando-se as normas técnicas e jurídicas indicadas e preconizadas pelo Ministério Público e Órgãos Ambientais por ele indicados;
§4º. Dar toda a orientação necessária e prestar contas dos serviços prestados sempre que o contratante assim exigir;
§5º. Executar os trabalhos nos prazos assinalados, salva caso fortuito, forca maior ou culpa de terceiros, plenamente e formalmente justificados perante o Ministério Público, com pedido especifico de dilação de prazo;
§6º. Acompanhar, adequadamente, a execução do projeto contratado e responsabilizar-se pelo seu sucesso, salvo circunstancias alheias e sua vontade que deverão ser, tempestivamente e assim que verificadas, comunicadas ao Órgão do Ministério Público;
§7º. Devolver o dinheiro pago, corrigido segundo o índice IGPM-FGV, no caso de impossibilidade de execução do acordado.

Art. 5º. A remuneração, a titulo de honorários, dos trabalhos prestados pelos profissionais conveniados, atenderá os seguintes critérios;
§1º. Projetos técnicos para recomposição ambiental ou para compensação a degradações causadas em área de preservação permanente ou proteção ambiental, acompanhados dos estudos técnicos de constatação de adequada execução dos projetos aprovados:
a) área inferior a 0,5 hectares – 02 (dois) salários mínimos vigentes à época da contratação;
b) área entre 0,51 hectares e 1,5 hectares – 05 (cinco) salários mínimos vigentes à época da contratação;
c) área entre 1,5 hectares e 3,0 hectares – 07 (sete) salários mínimos vigentes à época da contratação;
d) área superior a 3,0 hectares – 10 (dez) salários mínimos vigentes à época da contratação;
§2º.projetos técnicos para simples constatação da adequada execução dos projetos aprovados implicarão no pagamento de metade das quantias avençadas no item "1" deste artigo.
§3º. Projetos complexos, assim definidos pelas partes contratantes e cujos honorários serão arbitrados pelo Ministério Público, após a analise dos argumentos técnicos apresentados para a fixação do respectivo valor pelo profissional conveniado;
§4º. Projetos que contemplem pedidos de licenciamento junto a diversos órgãos ambientais e/ou a execução de levantamento planialtimétrico da área também serão disciplinados segundo o arbitramento previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º. Após breve triagem pelo Ministério Público ou a pedido deste, poderá ser parcelada a quantia a titulo de honorários, observando-se as correções monetárias que deverão observar o indice de inflação já aludido neste ANEXO;

Atibaia, 04 de novembro de 2002.

Alexandre Rocha Almeida de Moraes
3º Promotor de Justiça

ANEXO II – PROTOCOLADO GERAL

Disciplina a forma pela qual se dará o cadastramento dos profissionais interessados em participar do Convênio criado pela Curadoria do Meio Ambiente da Promotoria de Justiça da Comarca de Atibaia, conforme regramento genérico previsto no Protocolado Geral respectivo.

Art. 1º. Os profissionais habilitados a execucao dos trabalhos objeto do presente Convênio, interessados em se cadastrar, deverão preencher e assinar petição devidamente datada e endereçada à Curadoria de Meio Ambiente, contendo todos os seguinte dados de qualificação que deverão estar acompanhados de copia dos respectivos documentos comprobatórios:
a) nome, endereço e telefones para contatos;
b) numero de RG, CPF e qualificacao profissional completa com numero de registro profissional junto à respectiva entidade de classe;
c) currículo e experiencia que possui na área ambiental;
d) certificado de conclusão do curso univeritario;
e) compromisso de cumprir fielmente o encargo, saindo sujeito das implicações cíveis e criminais de seus atos no exercício das atividades aqui desenvolvidas;
f) reconhecimento da firma na petição de cadastramento.

Art. 2º. O prazo de cadastramento e entrega dos dados e documentos exigidos não comportará dilação, sendo pois indeferidos os pedidos incompletos ou intempestivos.
Parágrafo Único: O prazo de cadastramento será anunciado em edital ou comunicado subscritos pelo Curador de Meio Ambiente que serão veiculados na imprensa local e divulgados junto aos órgãos de classe interessados.

Art. 3º. A ordem de indicação de profissionais atenderá à ordem de cadastramento junto à Curadoria de Meio Ambiente.
Parágrafo Único: Frustrada a indicação do profissional por qualquer motivo que não implique em seu desligamento do convenio, ele terá direito à indicação imediata para prestação de serviço, em respeito à ordem de cadastramento dos profissionais.

Atibaia, 04 de novembro de 2002.

Alexandre Rocha Almeida de Moraes
3º Promotor de Justiça

CONCLUSAO

Em 10 de dezembro de 2003, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Dr. Promotor de Justiça oficiante, em cumprimento de determinação verbal.
Atibaia, d.s.

Oficial de Promotoria

1. considerando-se que decorreu 01 ano desde a celebração do primeiro cadastramento dos profissionais que vêm sendo indicados aos interessados para elaboração de projetos técnicos e que, diante disso, faz-se necessário renovar tal cadastramento, abrindo oportunidade para que outros interessados de cadastrem junto a esta Curadoria, determino que seja oficiado nos termos do item "C 1" da Portaria inicial, com copia da aludida peca e de todos os anexos respectivos, bem como do presente despacho, inclusive às Prefeituras de Bom Jesus dos Perdões e Nazaré Paulista, para que no prazo de 60 (sessenta) dias contado desta data, os interessados, ainda não cadastrados, apresentem o respectivo cadastro devidamente preenchido.
2. Outrossim, notifique-se os profissionais já cadastrados, assim como os demais profissionais ainda não cadastrados mas que já apresentaram o respectivo *curriculum* para ratificação do cadastro, mediante requerimento preenchido e assinado, com firma reconhecida e, eventualmente, acompanhado dos documentos eventualmente restantes.
3. decorrido tal prazo, tornem conclusos.

Atibaia, data supra.

Alexandre Rocha Almeida de Moraes
3º Promotor de Justiça

Poder Executivo

P O R T A R I A Nº 2.350-GP
de 08 de março de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, da* ***Lei Orgânica do Município , DESIGNA, o Sr. VITOR CARVALHO SILVA,*** *Diretor do Departamento de Cultura, portador do RG nº 17.988.331-8 do CPF/MF nº 120.583.058-84, para exercer a função de Gestor do Convênio do Pólo do Projeto Guri.*

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 08 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

(Processo nº 1. 553/00)

D E C R E T O Nº 4. 489
de 10 de março de 2004

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 3. 812 de 09 de março de 2000, que dispõe sobre autorização de uso a título precário ao **SR. JOSÉ MAURÍCIO SCAPIN SANTOS,** RG. 10.843.107 SSP-SP de um espaço de 4,50m X 2,00m., na Rua Benedito Almeida Bueno, neste Município, para instalação de uma Banca de Jornais e Revistas-.-.-.

Poder Executivo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Cultura
13.392.0726.2002 Manutenção da Unidade
258-3390.36.0709.....R$ 5.500,00

SECRETARIA DE SAÚDE
Secretaria e Dependências
10.301.1001.2002 Manutenção da Unidade
307-3390.30.1001.....R$ 20.000,00
10.302.1001.1001 Obras e Instalações
317-4490.51.1001.....R$ 80.000,00

SECRETARIA DE OBRAS
Fundo de Investimentos Obras – Melhorias em Infra-estrutura
15.451.1214.1070 Expansão de Iluminação Pública
399-4490.51.1202.....R$ 65.000,00

Artigo 2º - O valor de R$ 15.400,00 (Quinze mil e quatrocentos reais) do presente crédito será coberto com os recuros provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GOVERNO
Promoção Social
08.244.0502.2134 Convênios Assistência Social
80-3390.39.050301.....R$ 9.900,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Cultura
13.392.0726.2002 Manutenção da Unidade
259-3390.39.0709.....R$ 5.500,00

Artigo 3º - O valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) do presente crédito será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro Exercício de 2003.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de março de 2004.

- José Roberto Tricoli -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado no Gabinete do Prefeito, na data supra.

- José Carlos Croth -
CHEFE DE GABINETE

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 04/03 a 11/03/2004

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA: DEFERIDO

Área de Alimentos
Proc. 0733/99 – Renilda Marques – Salão de Cabeleireiro

Área de Medicina Veterinária
Proc. 0473/04 – Haras Sudimar Ltda – Haras

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros e licença de funcionamento sanitária deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo - Atibaia - Administração do Departamento de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

RECURSOS ANALISADOS

Área de Alimentos
Proc. 0132/04 – Nakatsurue Carvalho Ltda ME – Restaurante – Prot. 660/04 – DEFERIDO
Proc. 7004/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercados – Prot. 7139/03 – DEFERIDO
Proc. 7006/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercados – Prot. 7138/03 – DEFERIDO
Proc. 7009/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercados – Prot. 7130/03 – DEFERIDO
Proc. 7002/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercados – Prot. 7133/03 – DEFERIDO
Proc. 0315/04 – Carlos Eduardo Andreoni ME – Restaurante – Prot. 417/04 – DEFERIDO
Proc. 2145/00 – Antonia Célia da Silva Bar ME – Restaurante – Prot. 774/04 – DEFERIDO
Proc. 6987/03 – Maria da Conceição da Silva Ruiz Atibaia ME – Prot. 500/04 - INDEFERIDO

Área de Farmácia
Proc. 3320/99 – Sandra Cristina Rocha Santos ME – Prod. Higiene Pessoal – Prot. 262/04 – DEFERIDO

Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 0525/95 – Lar Dona Mariquinha do Amaral – Abrigo de Menores – Prot. 517/04 - DEFERIDO

Área de Meio Ambiente
Proc. 0753/03 – Pedro Glauco Amadesi Costa – Terreno – Prot. 226/04 – INDEFERIDO
Proc. 0093/04 – Ondina Paulino Pires – Construção – Prot. 228/04 – DEFERIDO

AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

Área de Alimentos
Proc. 0454/95 – Lanchonete Asa Delta Atibaia Ltda ME – Bar e Lanchonete – AIPA 2094
Proc. 0559/02 – Maria da Conceição da Silva Ruiz Atibaia ME – Açougue – AIPA 7556 e AIPM 7555
Proc. 1236/98 – Del Moro Comércio de Alimentos Ltda – Restaurante e Lanchonete – AIPM 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443 e 2445

TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

Área de Alimentos
Proc. 5051/01 – O Gordo II Restaurante e Pizzaria – Restaurante e Pizzaria – T. Intim. 5433
Proc. 0357/95 – M P de Freitas Pereira ME – Padaria e Confeitaria – NRM 0850
Proc. 1775/02 – M J Cameiro da Silva ME – NRM 2128
Proc. 1775/02 – M J Cameiro da Silva ME – NRM 2129
Proc. 2482/99 – Oswaldo Batista Martins Atibaia ME – Bar – NRM 2418
Proc. 3923/02 – Xemequetrek Restaurante e Choperia Ltda ME – Restaurante – T. Intim. 4367
Proc. 0019/04 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – NRM 2266
Proc. 0021/04 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – NRM 2265
Proc. 0563/03 – P A de Oliveira Botequim ME – Mercearia – T. Intim. 5305
Proc. 3263/03 – Claudio Tadeu Nunes ME – Distr. Bebidas – T. Intim. 5306

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 5096/01 – G L Atibaia Mini Mercado e Lanchonete Ltda ME – Mini Mercado e Lanchonete – T. Intim. 5434
Proc. 3656/02 – Marcia Ap. Lessa Atibaia ME – Lanchonete – T. Intim. 5435

Área de Odontologia
Proc. 0389/97 – Claudio Roberto Garcia Ferrete – Consultório com RX – T. Intim. 1780

QUANTIDADE DE PRODUTOS APREENDIDOS/INTERDITADOS/ INUTILIZADOS

Proc. 0241/00 – R F de Oliveira Atibaia ME – Drogaria – T. Inutilização 4499 (por solicitação)
02 cx Clor. de Fluoxetina 20mg lote 020726
01 cx Frontal 0,5mg lote B01086
01 cx Zoloft 50mg lote 01872020207C
02 cx Colestase 60ml lote 011101
02 cx Clor. de Septralina 50mg lote 04/04
01 cx Reductil 15mg lote 0106010
01 cx Reductil 10mg lote 0106004
01 cx Agreal lote 0125102
02 cx Frisium 20mg lote 106095
02 cx Frisium 10mg lote 107175

Proc. 2440/98 – PEA Dispensário de Medicamentos UBS Centro – T. Inutilização 4500 (por solicitação)
04 cx de Ciclopégico 5 ml lote F09734

Proc. 3903/00 – PEA Dispensário de Medicamentos UBS Alvinópolis – T. Inutilização 5251 (por solicitação)
01 frasco de Ácido Valpróico lote 304455

ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO

Área de Alimentos
Proc. 7142/03 – Rosa Sampaio – Bar – Encerramento das Atividades
Proc. 0906/95 – Douglas Apdo. de Campos ME – Pizzaria – Encerramento das Atividades
Proc. 3094/02 – Marcos Antonio Pereira de Almeida – Bar e Mercearia - AI 3841 e AIPM 3508 – Encerramento das Atividades

Área de Medicina
Proc. 3546/02 – Luiz Arthur Moreira Nunes – Consultório – Encerramento das Atividades
Proc. 2962/02 – Kátia Kazuko Karen Kage – Salão de Cabeleireiro – Encerramento das Atividades

AUTOS CANCELADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

Área de Alimentos
Proc. 7017/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercado – AI 8229
Proc. 7010/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercado – AI 8212
Proc. 7008/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercado – AI 8228
Proc. 7016/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercado – AI 8217
Proc. 7012/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercado – AI 8223
Proc. 7014/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercado – AI 8220
Proc. 7011/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercado – AI 8225
Proc. 7015/03 – Orlando Iha Atibaia ME – Supermercado – AI 8219
Proc. 0788/04 – Iraides Bueno de Oliveira – Ambulante – AI 8189
Proc. 3094/02 – Marcos Antonio Pereira de Almeida – Bar e Mercearia - AI 3841 e AIPM 3508

Área de Medicina Veterinária
Proc. 1712/95 – Gonçalves e Yamaguishi Ltda ME – Com. Rações e Prod. Veterinários – AI 7683
Proc. 7060/03 – Luanda Pães e Doces Ltda – Padaria e Confeitaria – AI 8159 e AIPM 2297
Proc. 0020/04 – Del Moro Supermercado Ltda – Supermercado – AI 8241

Área de Meio Ambiente
Proc. 3166/03 – Joaquim Marques – Entulho e Lixo – AI 8397

Área de Zoonoses
Proc. 3286/03 – José Antonio Monteleone – Cães – AI 8074

ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

Área de Alimentos
Proc. 7150/03 – Osvaldina de Fátima Machado Lanchonete ME – Lanchonete – NRM 2345

Área de Meio Ambiente
Proc. 0745/03 A – Luciano Peranovich – Terreno – NRM 2323

ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Área de Alimentos
Proc. 4109/00 – De Marcelo Cesar Candian ME – Pizzaria – Para: Ricardo Telles Cardoso Atibaia ME
Proc. 1805/97 – De: Panificadora Pão do Parque Ltda – Panificadora – Para: Tom Pães e Doces
Proc. 2595/99 – De: Fábio Farah Atibaia ME – Restaurante – Para: Adriana Berterano de Souza ME

ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Zoonoses apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Averiguação in loco e Orientação

Área de Meio Ambiente
Proc. 0236/04 – R. João Pires – Cheiro de Tinta – Em Andamento
Proc. 0165/04 – R. Zilah B. Pacitti – Piscina – Em Andamento
Proc. 0112/04 – Av. III Centenário – Cheiro Creolina – Em Andamento
Proc. 0322/04 – R. Angelo Massoni – Fossa – Em Andamento
Proc. 0292/04 – R. José A. Pérgola – Cano fossa – Orientação
Proc. 0255/04 – Al. Santos – Piscina – Não Localizado
Proc. 0221/04 – R. Papa Pio XII – Piscina – Em Andamento
Proc. 0164/04 – R. José Bin – Lixo – Não Procede
Proc. 0334/04 – R. Amélia Bonini – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0240/04 – R. Irani – Cheiro Forte – Encaminhado a CETESB
Proc. 2975/03 – Estrada do Guaxinduva – Esgoto – Encaminhado a Secretaria de Educação
Proc. 0269/04 – R. Bartolomeu Bueno de Gusmão – Esgoto – Encaminhado a Secretaria de Serviços
Proc. 0229/04 – R. Carlos Silveira – Terreno – Encaminhado Secretaria de Serviços
Proc. 0233/04 – R. Dalia – Água de Piscina – Encaminhado Secretaria de Serviços
Proc. 0033/04 – Av. Imperial – Cheiro Pintura – Solucionado
Proc. 0071/04 – Rua Imprensa – Terreno – Solucionado
Proc. 2909/03 – Rua Dois – Terreno – Solucionado
Proc. 0202/04 – Wilson de Sales – Esgoto – Solucionado
Proc. 0136/04 – Rua Ypê – Piscina – Solucionado
Proc. 0275/04 – R. José Antonio Silveira Maia – Casa Abandonada – Solucionado

Atos da Vigilância Sanitária

Proc. 0115/04 – Estr. Rodagem Atibaia – Pinturas – Em Andamento
Proc. 0317/04 – R. Quatro – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0213/04 – R. Acaras – Lixo – Em Andamento
Proc. 0329/04 – R. das Tulipas – Piscina – Não Procede
Proc. 2954/03 – Pça Coimbra – Lixo – Em Andamento
Proc. 0254/04 – R. Adolfo André – Casa Abandonada – Em Andamento
Proc. 0257/04 – R. Waldomiro F. Silveira – Comércio Sucatas – Em Andamento
Proc. 0257/04[A] – R. da Madeira – Sucatas – Em Andamento
Proc. 0334/04 – R. Aristeu Corradini – Esgoto – Em Andamento
Proc. 0341/04 – Av. Cinamomos – Entulho em Terreno – Em Andamento
Proc. 3169/03 – R. São Vicente – Fossa - Solucionado

Área de Alimentos
Proc. 0298/04 – Av. Imperial – Alimento com objeto estranho - Solucionado
Proc. 0285/04 – Rua Rui Barbosa – Comida - Solucionado

Área de Zoonoses
Proc. 3211/03 – R. Zeferino Alves do Amaral – Fezes em residencia - Solucionado
Proc. 0021/04 – Estr. Boa Vista – Canil - Solucionado
Proc. 3285/03 – R. José R. Cunha – Fezes Animais – Em Andamento
Proc. 0219/04 – Al. Rosas – Morcegos – Orientações
Proc. 0280/04 – R. Princesa Isabel – Cães – Não Procede
Proc. 0318/04 – R. Pres. Dutra – Abelhas – Não Procede
Proc. 0337/04 – R. Sargento Laércio Lourenço – Cães – Orientações
Proc. 0303/04 – R. Benedito A. Bueno – Caramujos – Orientações
Proc. 0333/04 – R. Cesar Memolo – Animais – Orientações
Proc. 0 /04 – R. Thomé Franco – Cadela no cio – Encaminhado ao CCZ
Proc. 0244/04 – R. Alcebíades Chicarone – Cães – Solucionado
Proc. 0307/04 – R. Pedro Pinheiro – Cães – Em Andamento
Proc. 0326/04 – Al. Jundiaí – Cão Agressivo – Encaminhado ao CCZ
Proc. 0237/04 – R. Nove – Criação de Porcos – Já existe processo em andamento
Proc. 0212/04 – Av. Faria Lima – Cães – Em Andamento
Proc. 0146/04 – R. Benedito Rolindo – Cão – Não Procede

AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

Área de Meio Ambiente
Proc. 0354/04 – R. Amador P. Franco – Fossa – AI 8612

Área de Zoonoses
Proc. 0214/04 – Estr. Pires – Criação de Porcos – AI 6769
Proc. 0314/04 – Manuel Antonio – Canil – AI 6770

Área de Medicina
Proc. 0253/04 – Edson Aparecido Cardoso – Tatuador Clandestino – T. Intim. 2549 e AI 6599

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Comunicado CVS - 67 - GT de Alimentos/ DITEP, de 3-3-2004
A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista o resultado do Laudo de Análise Fiscal nº 12937.00/2003 do Instituto Adolfo Lutz, do produto Doce de Abóbora, marca Gulosina, data de fabricação: 12/10/2003, validade: 12/03/2004, nº lote não consta, fabricado por Niguiyaka Ind. e Com. de Prod. Alim. Ltda., localizada à R. Primo Campana, 300 - município de Londrina - Estado do Paraná, em desacordo com a legislação em vigor por conter corante orgânico artificial não permitido nesta categoria de alimento, e considerando: que as ações de vigilância sanitária na área de alimentos visam a proteção à saúde da população, determina:
a interdição cautelar pelos GT Visa Regionais e Municipais, de todas as unidades do produto Doce de Abóbora, marca Gulosina, com data de fabricação e validade acima mencionadas, onde forem encontradas, até a decisão final do procedimento da análise fiscal
O não cumprimento das determinações deste Comunicado resultará nas medidas legais cabíveis, de acordo com o artigo 122, inciso XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Federal 8.078/ 90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Alimentos do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo – Atibaia – com Fábio Kenji Inui

COMUNICADO DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

Comunicado CVS - 63 - GT de Medicamentos/DITEP, de 2-3-2004 - referente ao produto Cifloxtron, Solução Injetável, frascos de 100ml, lote 6102, fabricado em 05/2002, validade 05/2004, fabricado pela empresa Ariston Indústrias Químicas e Farmacêuticas Ltda, estabelecida à Rua Adherbal Stresser nº 84, Jardim Arpoador, São Paulo/SP, determina:
1 - a interdição, a proibição da comercialização e uso do lote do produto acima citado;
Comunicado CVS - 64/2004 - GT de Medicamentos/DITEP, de 3-3-2004 - que trata da comercialização de produtos sem registro no Ministério da Saúde por Luiz Henrique Lopes de Araújo - CPF. 089.598.278019, Praça Rui Barbosa, 117 - Olímpia - SP - Caixa Postal 049, site: www.tecnologyproduct.com, e-mail: adminlh@bol.com.br e tel.: (17) 281-1030, dentre eles: HGH Plus-1, HGH Plus-1W, Hiper Proteico, DMAE C/ Matrixil, Lipo In'gel, SRG-6P, 5-HTP, PBE, Androstenedione-PHT2, Super Energético na Balada, Gingko Biloba (a planta neuroprotetora), Vitaminas B, Ginseng (a erva anti-stress), Gotu Kola (o rejuvenescedor) e Shizandra (o adaptógeno), determina:
1 - a interdição, a proibição da propaganda/ divulgação, comercialização e uso dos produtos citados;
Comunicado CVS - 68 - GT de Correlatos/ DITEP, de 4-3-2004 - republica o teor da Resolução RE 166/04 :
Resolução - RE 166, de 2 de fevereiro De 2004 - que encaminha Relatório de Inspeção do Departamento de Fiscalização de Medicamentos e Afins realizado na empresa J.Hasenohrl & Filho Ltda, fabricante de cadeiras de rodas, andadores e muletas e distribuidora de órteses, próteses, palmilha ortopédicas, no dia 13 de outubro de 2003 relatando a falta de Autorização de Funcionamento e o não cumprimento das Boas Práticas de Fabricação; considerando Resolução da Ses/CVSRJ N° 2281, de 05 de Dezembro de 2003, resolve:
Art. 1º Determinar, cautelarmente, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de venda de todos os produtos para saúde (correlatos) fabricados pela empresa J.Hasenohrl & Filho Ltda, situada à Av. Vicente de Carvalho, 491 / Rio de Janeiro/ RJ, por fabricar e distribuir Produtos para Saúde em desacordo com a norma vigente;
Comunicado CVS - 69 - GT de Medicamentos/DITEP, de 4-3-2004 - à vista da inspeção realizada por equipe de inspetores

Atos da Vigilância Sanitária

da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, Centro de Vigilância Sanitária - CVS e Direção Regional de Saúde I - Dir I - Capital, no estabelecimento da empresa Panamerican Medical Supply Suprimentos Médicos Ltda, situado à Avenida do Estado, 5588 - São Paulo - SP, determina:

1 - a proibição da comercialização e uso do medicamento Imunoglobulina Anti-D/ KamRho(r), importado de Israel;

2 - o recolhimento pela empresa Panamerican de todas as unidades do produto acima citado;

3 - os Gvs's das Dir's devem interditar as unidades do produto, onde forem encontradas, comunicando o fornecedor os locais da interdição para o seu recolhimento;

Comunicado CVS - 71/2004 - CTPCE/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, comunica ao GVS's das DIR´s e responsáveis técnicos pelos estabelecimentos farmacêuticos à vista do Boletim de Ocorrência nº 560/04 encaminhado ao Centro de Vigilância Sanitária, pela Seção de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Estância Balneária de Santos - DIR XIX, através do Ofício nº 17/04 - SEVISA, que houve furto de 2 (dois) Talonários de Notificação de Receita A, com numeração seqüencial de 140 681 a 140 700 e 140 701 a 140 720, em nome da Dra Lia Mara Mendes Biason, CRM 80330.

Solicitamos aos responsáveis pelos estabelecimentos farmacêuticos que comuniquem imediatamente às VISA´s locais, caso haja apresentação ou tenham sido atendidas as referidas notificações.

Comunicado CVS - 68/2004 - GT de Correlatos/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando a Resolução RE 166/04 ANVISA acerca da empresa J.HASENOHRL & FILHO LTDA, sita no Rio de Janeiro - RJ, republica o teor da mesma:

Resolução-RE Nº 166, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2004

(DOU de 03/02/04)

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria n.º 1.096, de 4 de dezembro de 2003, considerando o disposto § 3º, do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000; considerando o disposto na RDC 185, de 22 de outubro de 2001, republicada no D.O.U. De 06/11/2001; considerando o disposto na RDC 59, de 27 de junho de 2000, que estabelece as Boas Práticas de Fabricação; considerando o disposto nos incisos I, IV, XXIX e XXXV, doArt. 10, da Lei n.º 6.437, de 20 de agosto de 1977; considerando Ofício SES/ CVSRJ N° 1365/2003 que encaminha Relatório de Inspeção do Departamento de Fiscalização de Medicamentos e Afins realizado na empresa J.HASENOHRL & FILHO LTDA, fabricante de cadeiras de rodas, andadores e muletas e distribuidora de órteses, próteses, palmilha ortopédicas, no dia 13 de outubro de 2003 relatando a falta de Autorização de Funcionamento e o não cumprimento das Boas Práticas de Fabricação; considerando Resolução da SES/CVSRJ N° 2281, de 05 de Dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º Determinar, cautelarmente, como medida de interesse sanitário, em todo território nacional, a suspensão de venda de todos os produtos para saúde (correlatos) fabricados pela empresa J.HASENOHRL & FILHO LTDA,situada à Av. Vicente de Carvalho, 491 / Rio de Janeiro/RJ, por fabricar e distribuir Produtos para Saúde em desacordo com a norma vigente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Victor Hugo Costa Travassos da Rosa (Republicado por ter saído com incorreções)

Comunicado CVS - 73/2004 - GT de Correlatos/DITEP

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, considerando o que consta no relatório técnico, contido no Doc. CVS 7537/03, referente a inspeção procedida por técnicos da VISA da DIR XXIII - Sorocaba - SP, em conjunto com técnicos da VISA do Município de Porto Feliz, realizada de 14/10/03 a 16/10/03, na empresa Ortom Ind. Têxtil Ltda, sita à Rua Ortofen, 02 - Jardim Brasil - Porto Feliz - SP, que encontrava-se em funcionamento sem dispor de Autorização e Licença de Funcionamento dos órgãos de VISA competentes e ainda utilizando-se de registros de produtos concedidos pela ANVISA/MS à empresa de razão social Ortofen Ind. e Com. Ltda, anteriormente estabelecida no mesmo endereço mas que teve a Licença de Funcionamento cancelada pela DIR XXIII - Sorocaba - SP, conforme publicação no DOE de 01/11/03 e encontra-se em local não sabido; considerando que Ortom dado as irregularidades foi autuada e penalizada em 16/10/03 com suspensão da fabricação e venda de produtos para saúde (correlatos) como atadura de crepe, atadura gessada, atadura de algodão, dentre outros, conforme lavraturas de AIF 223A 02393, AIP 223A 01890 e TRM 223-A 058; ainda considerando que em 10/12/03 Ortom foi reinspecionada pela VISA Sorocaba e conforme relatório técnico apresentado achava-se em condições insatisfatórias de funcionamento, determina:

1 - proibição da comercialização e uso de produtos para saúde (correlatos) advindos da empresa em questão;

2 - recolhimento dos produtos comercializados pela empresa ORTOM, apresentando ao GVS - DIR XXIII - Sorocaba - SP o inventário correspondente;

3 - interdição pelas VISA's em caráter complementar às ações da empresa.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, incisoXX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

Comunicado CVS - 74 - GT de Medicamentos/DITEP, de 8-3-2004

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenação dos Institutos de Pesquisa, da Secretaria de Estado da Saúde, face o que consta no Protocolo 6785/2004, onde a empresa Dr. Reddy's Farmacêutica do Brasil Ltda, situada à Rua Caramuru, 417 - conj. 44 - Saúde - São Paulo - SP, informa que está procedendo o recolhimento do produto Irnocam (Cloridrato de Irinotecano) 40 mg e 100 mg, lotes A3002B, A3003B, A3002A, A3003A, A3004A, A3004B, A3005B, A3006B, A3005A, A3006A, A3007A e A3007B, em razão à relatos de dor durante a infusão, determina:

1 - a proibição da comercialização e uso dos lotes do produto acima citado;

2 - a interdição do produto pelos Gvs's das Dir's em caráter complementar às ações desenvolvidas pelo fabricante;

3 - os Gvs's das Dir's devem comunicar a empresa fabricante os locais de interdição efetuada para recolhimento por parte da mesma;

4 - a empresa fabricante deve apresentar relatório conclusivo de recolhimento e medidas adotadas.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual nº 10083/98 e Lei Federal nº 8078/90.

Para maiores informações procurar a Divisão de Fiscalização de Farmácias do Departamento de Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo – Atibaia – com Dr. José Eduardo Mariano.

Rosana Nogueira Barbosa
Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária

vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
www.vigilancia sanitariaatibaia.sp.gov.br
Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jeronimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-2195 / 4413-4703 / 4413-5461

Poder Legislativo

Presidente ODAIR BEDORE - 1° Vice-Presidente ROGÉRIO RIBEIRO DA SILVA - 2° Vice-Presidente VANDERLEI SEBASTIÃO ROCHA - 1° Secretário NELSON MATURANA
2° Secretário ABEL APPARECIDO BUENO DO PRADO - Câmara Municipal de Atibaia - Av. Nove de Julho, 265 -Centro - FONE 4414-2400 - CEP 12.940-580

http://www.camaraatibaia.sp.gov.br

Ofício Expedido n° 008/04 Atibaia, 10 de março de 2.004.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Por meio do presente, e de acordo com o Artigo 180, § 1° do Regimento Interno desta Casa, convoca-se Vossa Excelência para comparecer às Sessões Extraordinárias Sucessivas, a serem realizadas no próximo dia **15 de março/2004, após a Sessão Ordinária** quando serão discutidos e votados os seguintes processos:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, e autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º,VII, votação nominal, Art. 254, § 3º do RI- Art. 242 § 1º, "b" do RI, com emendas– Regimede Urgência.***

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso ao Centro Nacional de Pesquisas para conservação dos predadores naturais- CENAP e à Associação para conservação dos Carnívoros neotropicais – PRÓ CARNÍVOROS sobre o imóvel de propriedade da Municipalidade que especifica; ***maioria qualificada- 2/3, art. 57 § 2º, IX, votação nominal, Art. 254, § 3º do RI- Art. 242 § 1º, "b" do RI- Regime de Urgência- 15/03/04.***

Na oportunidade apresenta-se protestos de elevada estima e distinta consideração.

ODAIR BEDORE
PRESIDENTE

PROCESSOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 15 DE MARÇO DE 2.004

1. PROJETO DE LEI Nº 123/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA, através do Centro Nacional de Pesquisas para Conservação dos Predadores Naturais CENAP e a Associação para Conservação dos Carnívoros Neotropicais- PRÓ CARNÍVOROS, nas condições que especifica; ***discussão e votação únicas, Art. 242 § 3º, maioria simples- Art. 56, § 1º do RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI- Regime de Urgência- 15/03/04.***

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, e autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e dá outras providências; ***maioria absoluta, art. 57 § 1º,VII, votação nominal, Art. 254, § 3º do RI- Art. 242 § 1º, "b" do RI, com emendas– Regime de Urgência.***

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso ao Centro Nacional de Pesquisas para conservação dos predadores naturais- CENAP e à Associação para conservação dos Carnívoros neotropicais – PRÓ CARNÍVOROS sobre o imóvel de propriedade da Municipalidade que especifica; ***maioria qualificada- 2/3, art. 57 § 2º, IX, votação nominal, Art. 254, § 3º do RI- Art. 242 § 1º, "b" do RI- Regime de Urgência- 15/03/04.***

4. PROJETO DE LEI Nº 119/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de Praça Mário de Souza Marques Filho "Noite Ilustrada" à praça sem denominação localizada entre a Al. Santos, Al. Jundiaí, Al. Limeira e Al. Lorena no Bairro Jardim do Lago; discussão ***e votação únicas, Art. 242 § 3º, maioria simples- Art. 56, § 1º do RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

5. PROJETO DE LEI Nº 004/04, de autoria do vereador Wagner Silva, dispõe sobre denominação de Rua Gilberto Donizetti Martins, localizada no Bairro Jardim do Trevo, Atibaia; discussão ***e votação únicas, Art. 242 § 3º, maioria simples- Art. 56, § 1º do RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

6. SUBSTITUTIVO Nº 06/03, de autoria dos vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva, apresentado ao Projeto de Lei nº 058/03 de autoria do vereador Raildo Santos e Reinaldo de Jesus Silva, que dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; discussão ***e votação únicas, Art. 242 § 3º, maioria simples- Art. 56, § 1º do RI, votação simbólica- Art. 254, I § 1º RI.***

Atenciosamente,

ODAIR BEDORE
Presidente

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FAZ SABER QUE ESTÁ REALIZANDO AS SEGUINTES AQUISIÇÕES E MAIORES INFORMAÇÕES ESTARÃO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SEDE DESTA EDILIDADE:

Publicação Nº 009/2004-13/03/2004

Processo Ad.030-Processo para aquisição de suporte para arquivar jornais na medida de 56cm x 7cm .
Processo Ad. 057- Processo de encadernações em espiral em diversos tamanhos.
Processo Ad. 058- Processo para aquisição mobiliário para Salas diversas.
Processo Ad. 078-Preparação, Sistematização de Arquivos e Microfilmagem de aproximadamente 250 mil páginas de documentos, com Assessoria Assistémica.
Processo Ad. 080- Processo para extensão de rede elétrica .
Processo Ad. 081- Processo de aquisição de (01) peça de gesso reproduzindo a Bíblia Sagrada.
Processo Ad. 082- Processo para serviços gráficos para confecção de Boletim Informativo.
Processo Ad. 096- Processo para aquisição de uniformes para os setores de limpeza e copa.
Processo Ad. 097- Processo para aquisição de (05) computadores c/windows, (05) impressoras jato de tinta, (05) estabilizadores.
Processo Ad. 098- Processo para confecção 50 medalhas Pe. Matheus Nunes de Siqueira com estojo, fita,e acessórios .
Processo Ad. 105 – Processo para aquisição de serviços de manutenção de página da Câmara Municipal na WEB.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, participa que haverá em sua Sede as seguintes Reuniões e Eventos:

Nº 09/2004- 13/03/2004

Dia.....13/03/04- às 15:00 hs- Reunião do Diretório do PMDB
Dia.....20/03/04- às 15:00 hs- Reunião sobre Código Civil Brasileiro, edição da Lei 10.825/03 e seus reflexos no cotidiano das Igrejas Evangélicas.
Dia.....21/03/04- das 10:00 hs às 14:00 hs- Reunião do Diretório do PT.
Dia.....30/03/04- às 19:00 hs- Assembléia Geral do Conselho Municipal de Assistência Social.

Poder Legislativo

PROJETOS DE LEI EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL

EM 10 DE MARÇO DE 2004 - DIVISÃO LEGISLATIVA

1. PROJETO DE LEI Nº 58/03, de autoria do Vereador Raildo Santos e Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre a adoção de senhas para atendimento nos postos da rede municipal de saúde; ***na sessão ordinária de 29.09.03, o vereador, o vereador Raildo Santos apresentou emenda modificativa nº 029/03- com pareceres; na sessão ordinária do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo nº 06/03, tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 05/03/04- prazo do projeto com o substitutivo: 05.04.04- Segue para a pauta da Ordem do dia, em 15.03/04.***

2. PROJETO DE LEI Nº 59/03, de autoria do Vereador Raildo Santos, institui o serviço gratuito de exame de emissão otoacústico à crianças recém nascidas ou até 06 meses em nosso Município e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 15.09.03, o vereador Sebastião Batista Machado apresentou a Emenda Modificativa nº 028/03; na sessão do dia 10.11.03, a emenda 028/03, foi devolvida ao autor; na sessão do dia 17.11.03, os vereadores Reinaldo de Jesus Silva e Rogério Ribeiro da Silva apresentaram Substitutivo nº 07/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 05/03/04- prazo do projeto com o substitutivo: 05.04.04- segue para leitura de pareceres, na sessão do dia 15.03.04.***

3. PROJETO DE LEI Nº 072/03, de autoria do vereador Takao Ono e outros, Estabelece horários para o funcionamento de bares e estabelecimentos congêneres na Estância Municipal de Atibaia e dá outras providências; ***na sessão ordinária de 03.11.03, o vereador Takao Ono apresentou emenda substitutiva nº 038/03, encontra-se na comissão de finanças- prazo do relator: 10.12.03- prazo da emenda- 22.03.04- segue para a ordem do dia, em 09.02.04, na sessão do dia 09/02/04, o ver Raildo Santos apresentou Subemenda Substitutiva nº 02/04, encontra-se na comissão de saúde- prazo da comissão de saúde: 12/03/04-prazo do projeto com a emenda: 10/05/04.***

4. PROJETO DE LEI Nº 080/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre normas para atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos; ***na sessão ordinária do dia 20.10.03, o vereador Sebastião B. Machado, apresentou emenda modificativa nº 036/03, - segue para a pauta da ordem do dia de 02.02.04- prazo do projeto com a emenda- na sessão ordinária de 26.02.04, foi aprovado requerimento de adiamento de discussão por duas sessões, ao vereador José Bernardo Denig- volta para a pauta no dia 08.03.04, nesta sessão o ver. José Bernardo Denig, apresentou Emenda Modificativa e Aditiva nº 05/04, que foi redistribuída às Comissões; encontra-se na comissão de Justiça- prazo do projeto com a emenda: 07.06.04***

5. PROJETO DE LEI Nº 104/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Estrada Municipal, Shambala, a atual Estrada Municipal localizada no Bairro da Usina, no trecho compreendido entre a Rodovia D. Pedro I até o Centro de Lazer Municipal Alberto Gavazzi; ***segue para leitura de pareceres na sessão do dia 08.12.03, nesta sessão, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda modificativa nº 066/03, tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- na sessão do dia 1º de março de 2.004, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou Subemenda nº 03/04, encontra-se na comissão de Saúde e Educação- prazo da comissão- 14/03/04- prazo do projeto com a emenda- 10/04/04.***

6. PROJETO DE LEI Nº 119/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre denominação de praça Mário de Souza Marques Filho "Noite Ilustrada", à praça sem denominação localizada entre a Av. Santos, Al. Jundiaí, Al. Limeira e Al. Lorena no Bairro Jardim do Lago; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem, encontra-se na comissão de Finanças- prazo da comissão: 11/03/04- 26.04.04- segue para a ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto:26/04/04.***

7. PROJETO DE LEI Nº 123/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis- IBAMA- através do Centro Nacional de Pesquisas para Conservação dos Predadores Naturais CENAP e a Associação para conservação dos Carnívoros neotropicais PRÓ CARNÍVOROS, nas condições que especifica; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem – segue para a Ordem do dia de 15.03.04 prazo do projeto: 15.03.04***

8. PROJETO DE LEI Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, autoriza o fechamento normalizado de loteamentos vilas sem saída situadas em áreas predominantemente residenciais, estabelecendo o acesso controlado a essas áreas e dá outras providências; ***encontra-se na comissão parcelamento do solo- prazo da comissão: 24/02/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações a respeito do projeto- prazo do projeto: 03/05/04, após a informação do Sr. Prefeito, redistribuído às Comissões- encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 23.03.04- prazo do projeto: 19.05.04.***

9. PROJETO DE LEI Nº 004/04, de autoria do ver. Wagner Silva, dispõe sobre denominação de Rua Gilberto Donizetti Martins, localizada no Bairro Jardim do Trevo; ***Segue para a ordem do dia em 15.03.04- prazo do projeto: 03/05/04-***

10. PROJETO DE LEI Nº 005/04, de autoria do ver. Reinaldo de Jesus Silva, dispõe sobre denominação de EMEF, no bairro Boa Vista; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 03/05/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações. Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às Comissões de Justiça, Educação e Finanças- prazo do projeto: 21/05/04.***

11. PROJETO DE LEI Nº 006/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre denominação de Escolas Municipais e Quadra de Esportes; ***às comissões de justiça, educação e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações. Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às comissões- encontra-se na comissão de Justiça- prazo da comissão: 09.03.04- prazo do projeto: 02/04/04.***

12. PROJETO DE LEI Nº 08/04, de autoria do ver. Takao Ono, dispõe sobre denominação de Centro de Treinamento Intensivo de Beisebol e Softbol, no Bairro da Loanda-***segue para a comissão de finanças- prazo do projeto- 10.05.04.***

13. PROJETO DE LEI Nº 09/04, de autoria do ver. Edson Antônio Gonçalves, dispõe sobre denominação de Campo de Futebol no Bairro da Loanda; ***encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 20/03/04- prazo do projeto- 10/05/04.***

14. PROJETO DE LEI Nº 010/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Revoga em todos os seus termos, a lei nº 3045 de 05 de abril de 2000, que declara de Utilidade Pública a Casa de Recuperação de Vidas Sociais Ágape; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 25/02/04- prazo do do projeto: 16.05.04- enviado ofício ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando informações.***

15. PROJETO DE LEI Nº 011/04, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre a formação dos Conselhos Municipais;

Poder Legislativo

encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 03/03/04- prazo do projeto: 16.05.04- segue para leitura de parecer na sessão do dia 15.03.04.

16. PROJETO DE LEI Nº 012/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Estabelece o limite de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal no corrente exercício; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.03.04-prazo do projeto: 10/04/04.***

17. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui os conselhos municipais de gestores de unidades de saúde e dá outras providências; na sessão do dia 10/11/03, o vereador Raildo Santos apresentou a a emenda modificativa nº 55/03 - ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- justiça, educação e finanças- prazo do projeto com a emenda- 06.02.04; na sessão do dia 09.02.04, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda aditiva nº 02/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 07/03/04- prazo do projeto com a emenda- 22/03/05.***

18. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências; ***Segue para a pauta da sessão extraordinária do dia 17.11.03, nesta sessão, o vereador Odair Bedore apresentou emenda modificativa nº 057/03- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de educação- prazo da comissão: 24/02/04- prazo da emenda: 16.02.04- na sessão do dia 16.02.04, o ver. Raildo Santos apresentou emenda substitutiva nº 03/04,encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 24.02.04- prazo do do projeto com as emendas: 27/03/04- segue para a pauta da ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto: 22.03.04***

19. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 033/03, de autoria do vereador Nelson Maturana, dispõe sobre a localização de atividades industriais, poluentes ou não, comerciais e de prestação de serviços neste Município; ***na sessão do dia 1º.12.03, os vereadores Takao Ono e Ismael Antônio Fernandes, apresentaram Substitutivo nº 08- tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04 - prazo do projeto com o substitutivo: 19.04.04***

20. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 034/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, dispõe sobre a criação de área urbanizável (Polo urbano XXVIII), em áreas de terras que especifica, localizadas no bairro Boa Vista, neste Município; ***segue para a ordem do dia em 09.02.04- na sessão do dia 09/02/04, o vereador Oswaldo Mendes Sobrinho apresentou emenda aditiva nº 01/04, encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 11/03/04- prazo do do projeto com a emenda : 22/03/04.***

21. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 037/03, de autoria do vereador Rogério Ribeiro da Silva, dispõe sobre alvará de conservação nas construções residenciais existentes no município; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 16/03/04- prazo do projeto: 27.03.04.***

22. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 041/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Consolida e complementa a legislação de ordenamento do uso e ocupação do solo do Município, a viger transitoriamente, durante a elaboração do Plano Diretor 2003, e até a entrada em vigência da lei de ordenamento do uso e ocupação do solo defluente desse Plano; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- segue para leitura de parecer da comissão de justiça, na sessão do dia 26.02.04, neste dia 26.02.04, foi enviado para a Câmara, ofício do Senhor Prefeito, solicitando substituição de folhas do referido projeto, sendo redistribuído às comissões, como emenda Substitutiva nº 04/04- prazo do projeto com a emenda: 07.04.04. Enviado ofício do Presidente da Comissão de Parcelamento do Solo ao Presidente da Câmara, solicitando técnico (engº civil) para análise do projeto.***

23. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 042/03, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso ao Centro Nacional de Pesquisas para Conservação dos predadores naturais- CENAP e à Associação para Conservação dos Carnívoros neotropicais- PRO CARNÍVOROS sobre o imóvel de proprieade da Municipalidade que especifica; ***tendo em vista o fim do ano legislativo, redistribuir às novas comissões de origem- encontra-se na comissão de finanças- prazo da comissão: 25.02.04- prazo do projeto- 15.03.04- segue para a ordem do dia de 15.03.04- prazo do projeto:15.03.04.***

24. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a implantar o serviço público de embarque e desembarque de teleférico em espaço público e aéreo do Município e a outorgar concessão desse serviço, procedido de obra pública; ***às comissões de justiça, lazer, parcelamento do solo, obras e finanças- prazo do projeto: 15/03/04- enviado ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações.***

25. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a outorgar a concessão de direito real de uso de todas as dependências do Terminal Rodoviário de Atibaia e da Administração e exploração do respectivo serviço público, precedida de obra pública; ***encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 10/02/04- enviado ofício ao senhor prefeito, solicitando informações.Tendo chegado a resposta do Sr. Prefeito, redistribuir às Comissões de Justiça, Parcelamento do Solo, Obras e Finanças- encontra-se na comissão de justiça- prazo do projeto: 02/04/04.***

26. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Universidade São Francisco, para o desenvolvimento de ações relativas ao Patrimônio Cultural de Atibaia; ***encontra-se na Comissão de saúde- prazo da comissão: 14.03.04- prazo do projeto: 10/04/04.***

27. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/04, de autoria do vereador Takao Ono e outros; Os loteamentos Chácaras Fernão, Jardim Ipê, Jardim Sueli, Vila dos Netos e Vila Sales, voltam a fazer parte da Zona de Uso Habitacional ZH2; ***encontra-se na comissão de Justiça prazo da comissão: 23.03.04- prazo do projeto: 07.06.04.***

28. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 06/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, Dispõe sobre a anistia de débitos do Hospital e Maternidade São José- Irmandade de Misericórdia de Atibaia, nas condições que especifica; ***encontra-se Comissões de Justiça - prazo da comissão: 14.03.04- prazo do projeto:19.04.04***

29. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/02, que revoga em todos os seus termos a Resolução nº 09/01 que alterou a redação da Resolução nº 05/92 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia ***–(regulamenta a apresentação de projetos de substitutivos, emendas e subemendas); recebeu emenda nº 050/02 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva, está com parecer da comissão de justiça- recebeu subemenda modificativa nº 02/03, de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva- está com parecer da comissão de justiça- recebeu emenda modificativa nº 004/03 de autoria do ver. Nelson Maturana- está com parecer da comissão de justiça-recebeu Substitutivo nº 01/***

Poder Legislativo

03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva , ao projeto de resolução nº 12/02- está com parecer da comissão de justiça- que recebeu emenda substitutiva nº 18/03 ao Substitutivo nº 01/03- está com parecer da comissão de justiça, que recebeu Substitutivo nº 02/03 de autoria do ver. Rogério Ribeiro da Silva na sessão do dia 25.08.03;está com parecer da comissão de justiça- segue para a ordem do dia da sessão ordinária de 29.09.03- prazo do substitutivo: 24.11.03; na sessão ordinária do dia 29.09.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou Emenda Modificativa nº 030/ 03; encontra-se na Comissão de Justiça- na sessão do dia 28.10.03, o vereador Odair Bedore apresentou substitutivo nº 04/03; redistribuído à comissão de Justiça- na sessão ordinária de 15.12.03, o vereador Rogério Ribeiro da Silva apresentou emenda modificativa nº 068/03, prazo da emenda: tendo em vista o final do ano legislativo, redistribuir à comissão de justiça- 10.05.04- segue para a pauta da ordem do dia de 1º de março de 2.004- Nesta sessão, o vereador Nelson Maturana apresentou Substitutivo nº 01/04, que foi redistribuído à comissão de justiça- encontra-se na comissão de justiça- prazo da comissão: 18.03.04- prazo do projeto com a emenda: 31/05/04.

30. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/04, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal, Altera a Resolução nº 05/92, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; ***encontra-se na Comissão de Justiça – prazo da comissão: 23.03.04.***

31. DIVERSOS Nº 07/04, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha Veto Parcial ao caput do artigo 4º do Projeto de Lei nº 102/03 de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Habitação; ***segue para a pauta da ordem do dia em 08.03.04- prazo do projeto- 10.03.04; na sessão do dia 08.03.04, o vereador José B. Denig, requereu vistas e o Presidente convocou Sessão Extraordinária para o dia 10.03.04- MANTIDO O VETO POR 10 VOTOS A 06.***

32. DIVERSOS Nº 011/04, de autoria da Sra. Vera Lúcia Tavares Damas, que apresenta denúncia contra o Senhor Prefeito Municipal; ***de acordo com o artigo 21 § 3º II da LOM, digo, artigo 294 do RI, à Comissão de Justiça- a Comissão de Justiça apresentou Relatório que apresentado na sessão do dia 08.03.04, será comunicado à interessada e arquive-se.***

DIVISÃO LEGISLATIVA

Bom Jesus dos Perdões

ATOS da VIGILÂNCIA SANITÁRIA de BOM JESUS DOS PERDÕES

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP	Auto de Imposição de Penalidade
AIPM	Auto de Imposição de Penalidade de Multa
AIPA	Auto de Imposição de Penalidade de Advertência
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
NOTIF.	Notificação

Autos de Infração Expedidos
Área de Alimentos

Proc. 076/03 - Nielson Adriano Peixaria ME
AIF 0044130127 – Por comercializar produtos alimentícios em desacordo com a legislação vigente.
Prot. 893/03 - DEFERIDO

Proc. 078/03 - Jair de Oliveira B.J.Perdões – Bar e Lanchonete
AIF 004413 0110 – Por não requerer Licença de Funcionamento com alteração de dados cadastrais.
Prot. 801/03 – em andamento

Proc. 0077/03 - Sidiney de Barros Teodoro – Mercearia
AIF 0044130109 – Por não requerer Licença de Funcionamento.
Prot. 800/03 – em andamento

Área de Zoonose / Meio Ambiente

Proc. 0014/04 – Joaquim de Carvalho Pinto
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130139 – em andamento

Proc. 0007/04 – Agreste Construtora e Agrícola Ltda.
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130145 – em andamento

Proc. 0015/04 – Vicente de Paulo Correia
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130156 – em andamento

Proc. 0017/04 – Lauro Detillio
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130118 – em andamento

Proc. 0012/04 – Fernando Augusto Teixeira
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130143 – em andamento

Proc. 0008/04 – Adir Mathiuce da Silva
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130151 – em andamento

Proc. 0006/04 – Herminio de Oliveira
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130142 – em andamento

Proc. 0011/04 – José Romildo da Silva Amaral
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130144 – em andamento

Proc. 0005/04 – Jonas Ale Alescio
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130140 – em andamento

Proc. 0018/04 – Eduardo Satoru Kikuchi
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130117 – em andamento

Proc. 0072/03 – Benedito Pinheiro
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130121 – em andamento

Proc. 0016/04 – José Alves de Oliveira
Imóvel sem condições higiênicas devidamente limpo e capinado
AIF 0044130154 – em andamento

Proc. 0019/04 – Mário Antônio Pinheiro
Águas Pluviais
AIF 0044130146 – em andamento

Proc. 0084/04 – Clayton Pedroso de Carvalho
Águas Pluviais
AIF 0044130149 – em andamento

Proc. 0021/04 – Antônio Marcondes Apolinário
Águas Pluviais
AIF 0044130148 – em andamento

Proc. 0020/04 – Antônio Baracho da Silva
Águas Pluviais
AIF 0044130147 – em andamento

Proc. 0010/04 – Maria da Glória de Jesus
Animais (cães)
AIF 0044130125 – em andamento

Proc. 0009/04 – Nelson Nunes da Silva
Animais (cães)
AIF 0044130115 – em andamento

Proc. 0013/04 – R. dos S. Rodrigues Agropecuária ME
Dejetos de animais em via pública
AIF 0044130153 – em andamento

RECURSOS ANALISADOS

Àrea de Zoonose

Proc. 0075/03 – Etiene Marcelino Nascimento
Animais (cães)
AIF 0044130114 - DEFERIDO

Bom Jesus dos Perdões

Bom Jesus dos Perdões, 09 de Março de 2004.

Para maiores informações procurar o Dep. de Vigilância Sanitária de Bom Jesus dos Perdões.
R. São Geraldo, n° 350 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – Telefone 4012 – 7518.

LUÍS EDUARDO DA SILVA COSTA
COORDENADOR DO DEP.
DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Decreto n.º 0003/2004
De 12 de janeiro de 2004.

Dispõe sobre: "Previsão bimestral de receitas e cronograma de desembolso para o exercício de 2004".

Considerando o disposto no art. 8º da Lei n.º 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando que a Lei n.º 1.708, de 27 de novembro de 2003, foi publicada em 20 de dezembro de 2003, no Imprensa Oficial de Atibaia;

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2.000:

DECRETA:

Art. 1º O demonstrativo financeiro e o Cronograma de Desembolsos para o exercício de 2004 é o constante do anexo I que integra o presente decreto.

Art. 2º As metas bimestrais de receita são as constantes do anexo II que integra o presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, por afixação em local acessível ao publico, visando dar publicidade aos mesmos.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, 12 de janeiro de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1718/2004
De 1º de março de 2004

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo a incluir no Plano Plurianual – 2002 a 2005 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, a aquisição de imóveis para o Ensino Fundamental bem como autoriza a aquisição de um imóvel, já declarado de utilidade pública através do Decreto 07/2004, de 30 de janeiro de 2004, de forma amigável, destinado a melhorar o acesso à Escola Pública de Ensino Fundamental e dá outras providências".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias a aquisição de imóveis para o Ensino Fundamental.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, pelo preço certo de R$ 35.470,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), conforme avaliação, a serem pagos com uma entrada, no ato da assinatura do contrato, no valor de R$ 15.370,00(quinze mil trezentos e setenta reais) e o restante em seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, fixas, sobre as quais não incidirá qualquer acréscimo ou correção, no valor de R$ 3.350,00(três mil trezentos e cinqüenta reais) cada uma, vencendo-se, a primeira trinta dias após a assinatura do contrato e as demais em igual dia dos meses subseqüentes, o imóvel abaixo descrito, o qual consta pertencer a Geraldo Felix da Costa e encontra-se matriculado sob nº 59.674 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, a saber:

UM LOTE de terreno sob n.º 03, da quadra "A" do plano de loteamento e arruamento denominado Country Residencial Felix, situado no Bairro da Laranja Azeda, perímetro urbano da cidade de Bom Jesus dos Perdões, desta comarca de Atibaia, com área total de 2.086,50 m2., medindo: 28,60 m de frente para a Rua Maria Cele Costa; 28,60 m nos fundos, confrontando com o sistema de lazer; 77,00 m do lado direito, confrontando com o lote 04; e 69,50 m do lado esquerdo, confrontando com a galeria pluvial.

Art. 3º - As despesas correspondentes à escritura serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º. – Fica aberto um crédito orçamentário especial, no valor de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) na seguinte rubrica orçamentária:

06 – Educação e Cultura
06.03 – Ensino Fundamental
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
.....R$ 37.000,00

Art. 5º. Para atender as despesas de que trata esta lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

09 – Saneamento
09.01 – Agua e Esgoto
4.4.90.39.00 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica – ficha 348.9 .....R$ 37.000,00

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 1º de março de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.
CONTRATADA:Ferreira Netto Advogados.
FINALIDADE:Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de ADVOCACIA pela CONTRATADA, quer seja atuando como assessoria ou consultoria no campo do Direito Público/Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, bem como no acompanhamento de processos de interesse do Município especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
PRAZO: 12 (doze) meses a contar de 03/02/03, prorrogável por igual período, automaticamente, e assim por períodos sucessivos até o prazo máximo legal.
VALOR: R$2.650,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais) por mês

LEI Nº 1719/2004
De 1º de março de 2004

DISPÕE SOBRE: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual 2002 – 2005 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004, a construção de uma escola de ensino fundamental

Bom Jesus dos Perdões

– 1ª a 4ª série e a excluir do PPA e da LDO a construção de creche e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão no PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias a construção de uma escola de ensino fundamental – 1ª a 4ª série e a excluir do PPA e da LDO a construção de creche.

Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) destinados à construção de uma escola de ensino fundamental – 1ª a 4ª série.

Art. 3° - Para atender às despesas decorrentes desta lei, serão anuladas total e parcialmente, as seguintes dotações orçamentárias:

06 – Educação e Cultura
06-02 – Educação Infantil
4.4.90.51.00 – Construção de creche – ficha 141.0.....R$ 120.000,00
4.4.90.51.00 – Ampl. E/ou Reforma de EMEI – ficha 142.3.....R$ 15.000,00

06.03 –Ensino Fundamental
4.4.90.51.00 – Ampl. E/ou Reforma de Escolas - ficha 166.9.....R$ 100.000,00

06.11 – Fundef
4.4.90.51.00 – Ampl.E/ou Reforma de Escolas – ficha 228.6.... R$ 100.000,00
4.4.90.52.00 – Equip. e Mat. Permanente – ficha 229.9..... R$ 50.000,00

09 – Saneamento
09.01 – Agua e Esgoto
4.4.90.39.00 – Outros Serv. Ter. Pes. Jurídica – ficha 348.9 ..... R$ 70.000,00
4.4.90.51.00 - Ampliação da ETA – ficha 351.5 ..... R$ 45.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 1º de março de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
-Prefeito Municipal-

DECRETO N° 0010/2004
De 20 de fevereiro de 2004

Dispõe sobre: Concede Aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais, ao funcionário efetivo **GRINÁURIO TAVARES DE LIMA.**

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1° - Fica concedida, de acordo com o artigo 29, Parágrafo único, da Lei n° 1651, de 19/08/2002, com proventos proporcionais, ao funcionário **GRINÁRIO TAVARES DE LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 10.842.502, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, nível 02.

Art. 2° - O provento da aposentadoria será revisto na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração do funcionário em atividade, observados os preceitos constitucionais, de acordo com artigo 62 da Lei n° 1651, de 19/08/2002.

Este decreto será publicado e entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, 20 de fevereiro de 2004.

PAULO AFONSO FERREIRA BUENO
Prefeito Municipal

JOSÉ NATALINO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 001/2004
De 05 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 037/2003, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 02 de janeiro de 2004 a 31 de janeiro de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, ao funcionário EDSON APARECIDO PEREIRA, portador do RG: 6.732.838, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO ORTOPEDISTA.
Esta portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002/2004
De 05 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA para período de 01 (hum) ano, a **Sra. Vanda Lúcia Ramos Siedlarczyk**, Aux. de Serviço Pessoal, **Ana Lúcia de Almeida**, Assessora de Cursos Especiais VI e **Lourdes Agiani Lugli**, Auxiliar Financeiro, nos termos do artigo 24 a 151, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 1500/99 e de Lei nº 1606/2001, para sob a presidência da primeira, comporem a **Comissão de Avaliação e Desempenho dos Funcionários desta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.**

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003/2004
De 05 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA nos termos ao artigo 151, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 1500/99 e Lei nº 1606/2001, para compor a Comissão de julgamento de Pedidos de Inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores, junto a esta Prefeitura, a **Srta. Eva do Divino Alves Duarte,** Assessora de Cursos Especiais II, o **o Sr. José Natalino Santos Oliveira**, Diretor da Divisão da Área Administrativa da Saúde e o **Sr. Carlos Alberto dos Santos Bueno**, Diretor da Divisão de Processamento de Dados.
A presidência da comissão será exercida pela Srta. Eva do Divino Alves Duarte.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno

Bom Jesus dos Perdões

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2004
De 05 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA nos termos ao artigo 151, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 1500/99 e Lei nº 1606/2001, para compor a **Comissão Permanente de Licitações junto a esta Prefeitura**, o **Sr. Francisco Pedro Pinto**, Aux. de Compras, o Sr. **Mauro de Paiva**, Encarregado do Setor de Hidrômetro e a Sra. **Cibele Ferreira de Freitas Basaglia**, Diretora da Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio.
A presidência da comissão será exercida pelo Sr. Francisco Pedro Pinto.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2004
De 05 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 073/2002, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 05 de janeiro de 2004 a 03 de fevereiro de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 1996 a 28 de fevereiro de 2001, ao funcionário MARCOS ABRANTES AGUIAR, portador do RG: 4.974.049, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PEDIATRA.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2004
De 05 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 026/2002, 33 (trinta e treis) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 05 de janeiro de 2004 a 06 de fevereiro de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, ao funcionário WALTER ALEJANDRO IBANEZ VACA, portador do RG: VO 22342-Z, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CLINICO GERAL.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2004
De 05 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 072/2002, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 15 de janeiro de 2004 a 13 de fevereiro de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, ao funcionário JOÃO HARUO FUJINO, portador do RG: 11.221.857, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0082004
De 05 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 032/2002, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 01 de janeiro de 2004 a 30 de janeiro de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, a funcionária ANA TOMOKO SAKATA FONSECA, portadora do RG: 8.379.515, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo de Obras e Serviços.
Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 05 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2004
De 19 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 036/2003, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 19 de janeiro de 2004 a 17 de fevereiro de 2004, referente ao período aquisitivo de 03 de novembro de 1997 a 02 de novembro de 2002, ao funcionário FERNANDO APARECIDO DE LIMA, portador do RG: 26.178.741, ocupante do cargo efetivo de FISCAL.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2004
De 19 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Pedreiro I, Nível 06, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **SEBASTIÃO ILDEFONSO BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG: 12.389.530, classificado em 2º lugar no Concurso Público 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 011/2004
De 19 de janeiro de 2004

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Pedreiro I, Nível 06, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **JOSÉ BENEDITO BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG: 10.477.489, classificado em 3º lugar no Concurso Público 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 19 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2004
De 20 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Escriturário, Nível 03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **HERMAS BRAGA NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 12.266.112-6, classificado em 1º lugar no Concurso Público 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 20 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2004
De 21 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Auxiliar de Serviços, Nível 01, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **HELIO DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG: 9.884.396, classificado em 1º lugar no Concurso Público 01/2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2004
De 21 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **Escriturária**, Nível 03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Srta**. PATRICIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 41.172.154-9, classificada em 2º lugar no Concurso Público 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 21 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2004
De 22 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Pedreiro I, Nível 06, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **FERNANDO DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 29.029.564-6, classificado em 5º lugar no Concurso Público 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 22 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2004
De 26 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de Pedreiro I, Nível 06, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **EDSON VIEIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 32.267.212-0, classificado em 1º lugar no Concurso Público 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 26 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2004
De 27 de janeiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA **para comporem a Comissão Responsável pelo controle Interno dos Atos da Administração,** conforme determinação da Instrução nº 01/90 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **Sra. Darlene Beraldo de Paiva,** Lotada no cargo de Chefe do Serviço de Controle Contábil e Orçamentário, **Hilda Aparecida dos Santos**, lotada no cargo de Tesoureira e **Maria Lúcia Roque Cabral**, Auxiliar de Departamento Pessoal, fazendo jus a gratificação estabelecida para alínea "a" do Inciso II do Artigo 151 da Lei nº 1500/99 e Lei nº 1606/2001.
Esta portaria tem efeito retroativo a 05 de janeiro de 2004.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 27 de janeiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE de acordo com o processo nº 027/2001, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 02 de fevereiro de 2004 a 02 de março de 2004, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 1996 a 31 de dezembro de 2000, a funcionária **ANGELA VIDAL DE TOLEDO OTAZÚ**, portadora do RG: 387722, ocupante do cargo efetivo de Médica Pediatra.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 019/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE, de acordo com o processo nº 001/2004, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para gozo no período de 02 de fevereiro de 2004 a 02 de março de 2004, referente ao período aquisitivo de 12 de agosto de 1998 a 11 de agosto de 2003, a funcionária **MARIA CINTIA SUEMI UMEKI**, portadora do RG: 24,363,140-6, ocupante do cargo efetivo de Dentista.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **MERENDEIRA**, Nível 01, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **CRISTIANA URIAS**, brasileira, solteira, portadora do RG: 26.315.335-6, classificada 1º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **MERENDEIRA**, Nível 01, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **MARIA HONÓRIA CORREIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 25.548.484-7, classificada 3º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **MERENDEIRA**, Nível 01, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **REGINA CELIA PALLADINO**, brasileira, Divorciada, portadora do RG: 5.756.475, classificada 4º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais**,** NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **MERENDEIRA**, Nível 01, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **ILDA CAPITANI**, brasileira, Divorciada, portadora do RG: 8.213.348-7, classificada 5º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **SERVENTE**, Nível 01, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **IVANETE BENDITA DA SILVA MARTINS**, brasileira, casada, portadora do RG: 19.701.952, classificada 1º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **SERVENTE**, Nível 01, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **LUCIMARA DE MORAES**, brasileira, solteira, portadora do RG: 28.480.707-2, classificada 2º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **SERVENTE**, Nível 01, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **MARISA BARBOSA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 33.664.045-6, classificada 3º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 027/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **INSPETOR DE ALUNOS**, Nível 02, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **SILVANA DA SILVA LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG: 22.531.578-6, classificada 3º lugar no Concurso Público nº 01/2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **INSPETOR DE ALUNOS**, Nível 02, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **SILVANA LUCIMARA DE ALMEIDA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 34.224.681-1, classificada 4º lugar no Concurso Público nº 01/2002.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **DIRETOR DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL**, Nível 02, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **JOELMA MARIA SILVA SILVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 24.812.647-7, classificada 1º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **FABÍOLA FONSECA R. DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 21.986.972-8, classificada 1º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, o funcionário Sr**. PAULO ANTONIO DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador do RG: 21.263.358, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Básica I, para tomar posse no cargo permanente de Diretor de Escola de Educação Infantil, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, tendo em vista que o mesmo prestou Concurso Público para o referido cargo, ficando o mesmo, sujeito ao estágio probatório a partir desta data, no novo cargo ocupado.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I,** Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **LUCIANA APARECIDA RAMOS FANTI**, brasileira, casada, portadora do RG: 20.487.906-1, classificada 1º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 033/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **VERA LÚCIA RAMOS DOS SANTOS**, brasileira, viúva, portadora do RG: 20.011.180, classificada 2º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **MARIA DE LOURDES CORREIA**

Bom Jesus dos Perdões

DIAS LABRIOLA, brasileira, casada, portadora do RG: 17.827.631, classificada 6º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 035/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **ZIRLENE MARTINS DE SOUZA LOCASTRO**, brasileira, casada, portadora do RG: 18.677.783-8, classificada 7º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 036/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **ABILIO BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG: 18.975.870, classificada 10º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 037/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **PATRICIA PINHEIRO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 27.307.029-0, classificada 11º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **CAMILA CARVALHO**, brasileira, solteira, portadora do RG: 32.999.478, classificada 13º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **MARIA CLARA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 9.573.259, classificada 14º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 040/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela II, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **VALDENEA APARECIDA BUENO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 22.602.612-7, classificada 15º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 041/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **ERICA LOPES GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG: 20.800.772-6, classificada 1º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Bom Jesus dos Perdões

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II,** Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **NOEMI EMILIA BARRUCI DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 30.277.052-5, classificada 2º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 043/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente **de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **THEREZA CRISTINA BEZERRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 16.540.502-8, classificada 3º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra**. SALETE FARIA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 18.279.252-3, classificada 4º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **PATRICIA VALESKA MISTRELLO LORIANO**, brasileira, casada, portadora do RG: 30.821.884-X, classificada 5º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II**, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **IEDA MARIA BUENO PEDROSO**, brasileira, casada, portadora do RG: 16.619.043-3, classificada 7º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II,** Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **MARILDE APARECIDA ALVES**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 17.827.611, classificada 8º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, a funcionária Sra**. KATIA SATIE PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do RG: 26.474.528-0, ocupante do cargo permanente de Professor de Educação Básica I, para tomar posse no cargo permanente de Diretor de Escola de Educação Infantil, Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, tendo em vista que o mesmo prestou Concurso Público para o referido cargo, ficando o mesmo, sujeito ao estágio probatório a partir desta data, no novo cargo ocupado.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

Bom Jesus dos Perdões

PORTARIA Nº 049/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II,** Nível 01, Faixa 1 – Tabela I, de acordo com a Lei nº 1688/03, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **MARIA FRANCISCA MASSONI FERRAZ**, brasileira, casada, portadora do RG: 14.872.311, classificada 10º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III EDUCAÇÃO FÍSICA**, acordo com a Lei nº 1600/03 e Anexo II, Tabela II, Faixa 2, Nível 1, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA ADRIANO**, brasileiro, casado, portador do RG: 25.063.516-1, classificado 1º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III EDUCAÇÃO FÍSICA**, acordo com a Lei nº 1600/03 e Anexo II, Tabela II, Faixa 2, Nível 1, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **EDUARDO FRANCO DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 19.701.933-X, classificado 2º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III EDUCAÇÃO FÍSICA**, acordo com a Lei nº 1600/03 e Anexo II, Tabela II, Faixa 2, Nível 1, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **SABRINA DE CASSIA BEDORI ZENI**, brasileira, casada, portadora do RG: 26.897.234-5, classificado 3º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III EDUCAÇÃO FÍSICA**, acordo com a Lei nº 1600/03 e Anexo II, Tabela II, Faixa 2, Nível 1, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, o Sr. **NELSON KENJI NAKAMURA**, brasileiro, casado, portador do RG: 25.131.008-5, classificado 4º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III DE ARTE**, acordo com a Lei nº 1600/03 e Anexo II, Tabela II, Faixa 2, Nível 1, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **LUCIENE COSTA LIMA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG: 13.553.367, classificado 1º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2004
De 02 de fevereiro de 2004

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA, para ocupar o cargo permanente de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III DE ARTE**, acordo com a Lei nº 1600/03 e Anexo II, Tabela II, Faixa 2, Nível 1, com vencimento previsto no Decreto nº 40/2003, a Sra. **APARECIDA ROQUE ROGERIO GRAÇA**, brasileira, casada, portadora do RG: 9.250.417-6, classificado 3º lugar no Concurso Público nº 01/2003.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 02 de fevereiro de 2004.

Paulo Afonso Ferreira Bueno
Prefeito Municipal